

DESPACHO N.º 231/2024 ABERTURA DA 1.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE MENTORIA DO IPLEIRIA ANO LETIVO 2024/2025

O <u>Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria</u>, aprovado pelo Regulamento n.º 947/2024, de 22 de agosto, publicado no D.R. n.º 162/2024, Série II, visa a promoção e o desenvolvimento de ações destinadas a facilitar e reforçar o acolhimento, o acompanhamento e a inclusão pessoal, social e académica dos novos estudantes (mentorandos) promovendo o respetivo sucesso escolar e prevenindo o abandono, desenvolvendo, ainda, um conjunto de competências transversais, de cariz técnico e pessoal, através de mentoria interpares.

Constituiu-se, também, como um eixo estratégico do Observatório para o Sucesso Académico — OPSA 2.0, projeto cofinanciado pelo PRR — Plano de Recuperação e Resiliência da União Europeia destinado a promover o sucesso académico e detetar, prevenir e reduzir situações de risco de abandono escolar.

Com este programa pretende-se que os estudantes matriculados há, pelo menos, um ano, num dos ciclos de estudos do IPLeiria (mentores), com as suas experiências e vivências académicas, possam apoiar e acompanhar os estudantes do 1.º ano (mentorandos) no seu processo de inclusão e adaptação na vida académica.

Pretende-se, ainda, fomentar valores como os da liberdade, autonomia, autoconfiança, solidariedade, partilha, democracia, cidadania, convívio, intercâmbio cultural, assim como o desenvolvimento de um sentimento de pertença institucional, proporcionando a todos uma melhor experiência no contexto académico.

Nos termos do disposto nos art.ºs 3.º e 4.º do <u>Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto</u> <u>Politécnico de Leiria</u>, cada edição do programa tem a duração de um ano letivo, podendo ser atribuídas bolsas aos mentores, em número e valor a fixar por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria), a publicitar no aviso de abertura de nova edição do Programa de Mentoria do IPLeiria.

Face ao exposto, ao abrigo do disposto no n.º 5 do art.º 4.º do Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria e na alínea e) do n.º 1 do art.º 32.º dos Estatutos do IPLeiria, aprovo o aviso de abertura da Edição do Programa de Mentoria do IPLeiria do Ano Letivo 2024/2025, constante de anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante:

0						

Gadm/Marisa Gomes

¹ Em regime de suplência, por ausência do Sr. Presidente, nos termos do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo e do Despacho n.º 11819/2022 publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 194, de 7 de outubro de 2022.



AVISO

1.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE MENTORIA DO IPLEIRIA ANO LETIVO 2024/2025

1. MENTORANDOS

- 1.1. Pelo presente aviso, são abertas as inscrições para mentorandos da edição do Programa de Mentoria, do IPLeiria no Ano Letivo 2024/2025.
- 1.2. Podem candidatar-se a mentorandos os estudantes do 1.º ano dos ciclos de estudos do IPLeiria e outros estudantes de anos mais avançados que manifestem interesse em participar, quando devidamente justificado.
- 1.3. As candidaturas são apresentadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível em https://opsa.ipleiria.pt.
- 1.4. A apresentação de candidatura a mentorando implica a aceitação integral e sem reservas do Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente dos direitos e deveres dos mentorandos, estabelecidos no artigos 9.º do Regulamento.
- 1.5. Caso o número de mentores seja insuficiente para o número de mentorandos, será dada preferência aos estudantes do 1.º ano, 1.ª vez.

2. **MENTORES**

- 2.1. Pelo presente aviso, são abertas as inscrições para mentores da edição do Programa de Mentoria, do IPLeiria no Ano Letivo 2024/2025.
- 2.2. As candidaturas a mentor são apresentadas mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponível em https://opsa.ipleiria.pt/.
- 2.3. A apresentação de candidatura a mentor implica a aceitação integral e sem reservas do Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente das funções, direitos e deveres dos mentores, estabelecidos nos artigos 6.º e 7.º do Regulamento.

NIF - 506 971 244



- 2.4. Caso o número de candidatos a mentores ultrapasse o limite máximo definido no n.º 1 do presente aviso, a seriação será feita de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Candidatos a mentores de anos curriculares superiores;
 - b) Candidatos a mentores com maior número de ECTS efetuado;
 - c) Candidatos a mentores com maior sucesso académico (média obtida até ao momento da seleção);
 - d) Motivação apresentada no formulário de candidatura.
- 2.5. Os mentores selecionados serão informados, por e-mail, da sua inclusão no Programa de Mentoria do IPLeiria, assim como dos mentorandos que lhes foram atribuídos e terão de confirmar a sua participação no Programa, respondendo ao e-mail recebido, no prazo de cinco dias úteis.
- 2.6. Caso não efetuem a confirmação prevista no número anterior, os mentores serão excluídos do programa, sendo selecionado outro mentor de entre a lista de mentores suplentes.
- 2.7. Os mentores não selecionados entrarão automaticamente na lista de mentores suplentes.
- 2.8. A inscrição é anual, não havendo lugar a renovações automáticas da inscrição como mentor.

3. BOLSAS DOS MENTORES

- 3.1. No ano letivo 2024/2025:
 - a) Serão atribuídas até 400 bolsas a mentores;
 - b) A bolsa de cada mentor tem o valor de 150€ (cento e cinquenta euros) e é atribuída, no final da edição, aos mentores que cumpram os requisitos definidos no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento do Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Leiria.
- 3.2. As bolsas referidas no número anterior não criam, enquadram ou constituem promessa ou opção de constituição de qualquer relação laboral ou de prestação de serviços, não assumindo o IPLeiria perante o beneficiário qualquer compromisso, atual ou futuro, de celebração de quaisquer contratos de trabalho, de prestação de serviços ou quaisquer outros.
- 3.3. As bolsas não atribuem ainda ao beneficiário o estatuto de bolseiro nos termos do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado em anexo à Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor.